

LEI Nº 464/86

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO - APAE-OB, nos termos de cujas cláusulas a Administração Municipal, a suas expensas, contratará e porá à disposição da mencionada Entidade 01 (uma) Professora (nível fundamental) e 01 (uma) Servente Escolar, correspondendo-lhes o salário mensal previsto na Lei de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Convênio disporá sobre as condições de exercício das mencionadas servidoras e do intercâmbio de benefícios aconselhável, em relação ao Município de Ouro Branco e a APAE-OB.

Art. 2º - Para ocorrerá despesa resultante desta Lei, utilizar-se-ão recursos previstos em dotações do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Fevereiro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA .
Prefeito Municipal